

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 – PROCESSO Nº 051/2024

Objeto: Aquisição de Materiais – Luminárias Públicas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Impugnantes: PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

Trata-se a presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentadas pela empresa **PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, a qual opôs-se aos termos do Edital através de documento contestador encaminhado ao Pregoeiro desta Companhia, que procedeu a análise e o julgamento conforme fatos abaixo deduzidos:

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do Edital em seu subitem 10.1: “**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar te Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**”.

Assim, tendo em vista que a abertura da licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 90004/2026** está prevista para o dia **27/02/2026** e que, a impugnante encaminhou sua petição por e-mail, no dia **18/02/2026**, cumprindo o que estabelece o item 10 do Edital, o documento encontra-se, **TEMPESTIVA** para ser apreciado e analisado.

II. DOS ARGUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS

A empresa interessada contesta, em suma:

- 1 – Necessidade de exigência de comprovação técnica comprovando a conformidade dos produtos conforme Portaria 60/2022 do INMETRO;
- 2 – Retificação do edital para aceitação de luminárias públicas com cor TCC e 4.000k a 5000k;
- 3 – Retificação do Edital para incluir aceitação de luminária com refrator e Policarbonato
- 4 – Exigência do “ângulo de abertura 125º” sem respaldo técnico;
- 5 – Restrição para aceitação da tensão de alimentação 90-305V;
- 6 – Pouco prazo para entrega das amostras.

1. Requer, dessa forma:

- a) seja a presente impugnação recebida;
- b) Retificação do Edita nos itens acima mencionados.

O documento contestador em sua integralidade será publicado no Portal CEAGESP: <https://ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-900042026-processo-no-0512024/>.

III. DA ANÁLISE

A impugnante insurge-se contra exigências técnicas suficientes para aquisição de matérias com a máxima qualidade e maior competitividade.

Em análise aos itens questionados, e por não possuir conhecimentos técnicos suficientes para esclarecer os pontos abordados na contestação, o pregoeiro submeteu à verificação e parecer da área técnica demandante (DEMAN/SEMAE) que assim se manifestou:

“Do item 3.1 do Pedido de Impugnação – Solicitar o acréscimo da exigência de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no Item 01, nos mesmos moldes exigido para o Item 02 do edital: Não se verifica a necessidade da exigência especificamente para o item, uma vez que já há a previsão no Termo de Referência, nos itens 3.2 e 19.1, abaixo descritos:

“3.2. Quando obrigatório os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO – para os itens com exigência legal (certificação compulsória);

19. AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO

19.1. Quando obrigatório os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO – para os itens com exigência legal (certificação compulsória).”

Do item 3.2 do Pedido de Impugnação – *Manter conforme edital a temperatura de cor de 6.000K:* As luminárias e/ou refletores serão instalados internamente nos pavilhões onde ocorre a comercialização de frutas, flores e pescados, justificando a manutenção da especificação estabelecida.

Do item 3.3 do Pedido de Impugnação – *Material do difusor:* Mantem-se a previsão do Termo de Referência para o melhor atendimento da necessidade da CEAGESP.

Do item 3.4 do Pedido de Impugnação – *Ângulo de abertura de 125°:* Considerando a altura de instalação das luminárias e/ou refletores e as dimensões dos pavilhões de comercialização de frutas, flores e pescados, há necessidade de manutenção do ângulo de abertura de 125°, conforme previsto em edital.

Do item 3.5 do Pedido de Impugnação – *Faixa de tensão (range 85–265V):* A CEAGESP possui atualmente demanda contratada junto à concessionária de energia elétrica de 5.200 kW, havendo meses em que atinge 6.350 kW. Tal condição ocasiona diversas quedas de tensão diárias. Por esse motivo, justifica-se a exigência de faixa de operação mais ampla (85 a 265V), conforme edital, não sendo adequado o intervalo de 90 a 305V informado pelo solicitante.

Do item 3.6 do Pedido de Impugnação – *Pouco prazo para entrega das amostra:* Trata-se de prazo padrão convencionado pela CEAGESP em seus Pregões e que tem sido regularmente cumprido em aquisições semelhantes.

Dessa forma, pelo exposto acima, os argumentos da impugnante não serão acatados.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

IV – DA DECISÃO

Ante ao evidenciado acima, presentes os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser **CONHECIDA**, e, no mérito, ser julgada **IMPROCEDENTE**, tomando por base a análise e manifestação técnica do DEMAN/SEMAE e as previsões contidas na legislação vigente, mantendo-se, assim, todos os termos, datas, previsões e exigências previstos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

**Maria Valdirene R. S. Carlos
Pregoeira**